



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 42, DE 4 DE MARÇO DE 2024

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, apreciando o processo 00235-2023-000-03-00-0 MA na sessão ordinária realizada em 29 de fevereiro de 2024, sob a presidência da Exma. Desembargadora Denise Alves Horta (Presidente), presentes os Exmos. Desembargadores Denise Alves Horta, Sebastião Geraldo de Oliveira (1º Vice-Presidente), Emerson José Alves Lage (2º Vice-Presidente), Manoel Barbosa da Silva (Corregedor), Antônio Carlos Rodrigues Filho (Vice-Corregedor), Maria Lúcia Cardoso de Magalhães (por videoconferência), Marcus Moura Ferreira, José Murilo de Moraes, Anemar Pereira Amaral, César Pereira da Silva Machado Júnior, Jorge Berg de Mendonça, Marcelo Lamego Pertence, Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, Paulo Chaves Corrêa Filho, Sércio da Silva Peçanha, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Taisa Maria Macena de Lima, Milton Vasques Thibau de Almeida, Rosemary de Oliveira Pires Afonso, José Marlon de Freitas, Maria Cecília Alves Pinto, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Maristela Íris da Silva Malheiros, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli, Juliana Vignoli Cordeiro, Marco Antônio Paulinelli de Carvalho (por videoconferência), Rodrigo Ribeiro Bueno, Jaqueline Monteiro de Lima, Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo, Marcos Penido de Oliveira, Sérgio Oliveira de Alencar, Vicente de Paula Maciel Júnior, André Schmidt de Brito, Danilo Siqueira de Castro Faria, Ricardo Marcelo Silva, Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim, Maria Cristina Diniz Caixeta, José Nilton Ferreira Pandelot (por videoconferência) e Delane Marcolino Ferreira; presente também a Exma. Procuradora Regional do Trabalho da 3ª Região, Maria Christina Dutra Fernandez; registrado o impedimento do Exmo. Desembargador Marcelo Moura Ferreira,

RESOLVEU, por maioria de votos,

APROVAR a Proposta n. TRT/CUJ 2/2023 da Comissão de Uniformização de Jurisprudência e cancelar o item 2 da tese firmada no julgamento do [IRDR 0010354-46.2021.5.03.0000](#) deste Tribunal ([Tema 10](#)), em razão de precedente superveniente e hierarquicamente superior em sentido diverso ([ADI 5766](#)); vencidos parcialmente os

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução Administrativa n. 42, de 4 de março de 2024. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3923, 4 mar. 2024. Caderno Administrativo, p. 7. Caderno Judiciário, p. 1404-1405. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3924, 5 mar. 2024. Caderno Administrativo, p. 5. Caderno Judiciário, p. 883-884. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3925, 6 mar. 2024. Caderno Administrativo, p. 6. Caderno Judiciário, p. 1189-1190.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

Exmos. Desembargadores Sebastião Geraldo de Oliveira, Marcelo Lamego Pertence, Sérgio da Silva Peçanha e Juliana Vignoli Cordeiro, que entendiam que a discussão ora suscitada teria que ser apreciada no âmbito de processo judicial, e não por meio de matéria administrativa.

TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA
Diretora Judiciária

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução Administrativa n. 42, de 4 de março de 2024. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3923, 4 mar. 2024. Caderno Administrativo, p. 7. Caderno Judiciário, p. 1404-1405. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3924, 5 mar. 2024. Caderno Administrativo, p. 5. Caderno Judiciário, p. 883-884. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3925, 6 mar. 2024. Caderno Administrativo, p. 6. Caderno Judiciário, p. 1189-1190.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial